



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

LEI N°. 809/10 DE 21 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Eu, **LOURENÇO ZACARIAS**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanente, cuja classificação é a seguinte:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - D. M. Obras e Serviços Públicos	
UNIDADE EXECUTIVA: 01 - Setor Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520007	InfraEstrutura em Urbanismo
1545200071.0002	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente
0000	R\$
5.200,00	

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, será coberto com recursos proveniente de anulação parcial e ou total da seguinte dotação.

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - D. M. Obras e Serviços Públicos	
UNIDADE EXECUTIVA: 01 - Setor Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520007	InfraEstrutura em Urbanismo
1545200072.0028	Manutenção Obras e Serviços urbanos

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa
Jurídica
0189
5.200,00

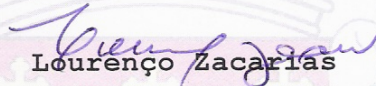
R\$

ARTIGO 3º - Fica autorizado a suplementação de dotações se necessário.

ARTIGO 4º - Para efeito do credito suplementar de que trata a presente lei, ficam alterados o PPA e a LDO vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias
"Aldo Oliva", aos Vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dez.


Lourenço Zacarias
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.


Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente